



PROCESSO	00179.003216/2024-71
INTERESSADO	SGO-CAU/SP
ASSUNTO	Inclusão de informações na subcomissão de “Definição de escopo de referência para elaboração de projetos de Arquitetura Civil”

## DELIBERAÇÃO Nº 009/2024-CDP-CAU/SP/2024 – (CDP-CAU/SP)

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – (CDP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo- SP, (na sede do CAU/SP), no dia 10 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 84 e 85 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 132 do RI-CAU/SP que diz: As subcomissões terão por finalidade a execução de atividades específicas de competência de uma determinada comissão permanente e do Fórum de Comissões, visando à execução do plano de trabalho dessa comissão;

Considerando a Deliberação nº 006/2024-CDP-CAU/SP que aprovou a proposta de Subcomissão o que irá discutir e elaborar o conteúdo técnico de “Definição de escopo de referência para elaboração de projetos de Arquitetura Civil”;

Considerando o Art. 133 do Regimento Interno do CAU/SP -RI-CAU/SP que diz: As subcomissões serão instituídas por deliberação do órgão proponente, na qual constarão as suas atividades, prazo de execução, resultado esperado e composição;

Considerando que na deliberação nº 006/2024-CDP-CAU/SP, faltaram os seguintes dados: informação sobre as atividades da subcomissão, o prazo de execução da subcomissão e os resultados esperados.

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

### DELIBERA:

1- Incluir na proposta de criação da subcomissão para elaboração de conteúdos de “Definição de escopo de referência para elaboração de projetos de Arquitetura Civil”, com os seguintes itens:

- Prazo de execução:** 6 meses prorrogáveis por igual período
- Atividades:** Elaboração dos conteúdos técnicos que irão compor o material orientativo sobre “Definição de escopo de referência para elaboração de projetos de arquitetura civil”.
- Resultados:** Cartilha aos profissionais e a sociedade, orientando sobre o escopo do trabalho do arquiteto e urbanista.

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para verificação e tomada de providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 10 de junho de 2024

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL- CAU/SP

(Presencial)

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Maria Jocelei Steck	X			
Suplente no exercício da titularidade	Gabriela Gonzalez Peronti	X			
Suplente no exercício da titularidade	Patrícia Rodrigues Quesada	X			
Suplente no exercício da titularidade	Ricardo Zammarian	X			
Membro	Clarissa Duarte de Castro Souza	X			
Suplente no exercício da titularidade	Julia Mattos de Castro	X			
Suplente no exercício da titularidade	Violeta Saldanha Kubrusly	X			
Suplente no exercício da titularidade	Lucio Gomes Machado				X
Membro	Luciana Rando de Macedo	X			
Suplente no exercício da titularidade	Selma Cristina de Sá Moreira Simões	X			
Suplente no exercício da titularidade	Cristiane Lopes dos Santos	X			
Membro	Roberto Carlos Spina	X			

**Histórico da votação:**

**04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - CAU/SP**

**Data: 10/06/2024**

**Matéria em votação:** Inclusão de informações na subcomissão de “Definição de escopo de referência para elaboração de projetos de Arquitetura Civil”

**Resultado da votação: Sim (11) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (12)**

**Impedimento/suspeição: (00)**

**Ocorrências:** Não houve

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Jocelei Steck

**Assessoria Técnica:** Karla Costa

Maria Jocelei Steck  
CAU Nº A11045-0  
Coordenadora da CDP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOCELEI STECK, Coordenador(a) da CDP-CAU/SP**, em 13/06/2024, às 16:50, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **3DADFFFE** e informando o identificador **0255568**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.003216/2024-71

0255568v5